



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA SECADM Nº 186/2026

**DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E
FISCALIZAR(EM) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS URBANOS NO ÂMBITO DA ÁREA DO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES –
PROCESSO Nº 2025-H3B12 – CONVÊNIO Nº
001/2026.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do Convênio nº 001/2026, cujo objeto é a prestação de serviço relativa às atividades de regulação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito da área do município de Santa Maria de Jetibá/ES, firmado com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES;

Considerando que no processo nº 2025-H3B12 consta a indicação de fiscais no Documento de Formalização de Demanda;

Considerando o disposto nos Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Públíco(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a prestação de serviço relativa às atividades de regulação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito da área do município de Santa Maria de Jetibá/ES, em cumprimento ao(s) **Convênio nº 001/2026**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no **processo nº 2025-H3B12** e seus anexos.

Nº	Titular	Suplente	Secret.
01	Jessica Ferreira - Mat.: 053472	Pablo Gums Mariano - Mat.: 053296	SECURB

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da(s) data(s) do(s) Convênio(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 06 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025